



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 273

Ofício N.º:

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS CARG

Assunto:

GOS ABAIXO DESCRIMINADOS A PARTIR DE 1º DE

Serviço:

MAIO DE 1.981.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica reajustado a partir de 1º de maio de / 1981, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura dos cargos abaixo relacionados e importâncias fixadas.

Órgão 01-Câmara Municipal

Unidade-01- Gabinete Secretaria da Presidência

01- Amanuense..... Cr\$ 7.000,00

Unidade-02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01- Secretário..... Cr\$ 14.700,00

01- Auxiliar Secretaria..... Cr\$ 10.500,00

01- Dactilógrafo..... Cr\$ 5.950,00

Unidade-03- Serviço de Fazenda e Contabilidade.

01- Chefe de Serviço de Fazenda..... Cr\$ 25.000,00

01- Auxiliar do Serviço de Fazenda..... Cr\$ 10.500,00

Unidade-04- Serviço de Educação e Cultura.

01- Inspectora Escolar..... Cr\$ 6.300,00

Professora Padrão "A"..... Cr\$ 5.925,36

Professora Padrão "B"..... Cr\$ 6.771,84

Professora Padrão "C"..... Cr\$ 7.618,32

Professora Padrão "D"..... Cr\$ 8.464,80

Unidade-05- Serviço de Obras Públicas.

01- Chefe do Serviço de Obras..... Cr\$ 11.130,00

01- Encarregado do Serviço de Água..... Cr\$ 11.130,00

01- Telefonista Chefe..... Cr\$ 8.464,80

03- Auxiliar Telefonista (cada)..... Cr\$ 4.232,40

Unidade-06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

01- Fiscal Geral..... Cr\$ 11.865,00

02- Tratorista (cada)..... Cr\$ 13.650,00

01- Motorista..... Cr\$ 12.600,00

CONTINUA



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 273

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DOS CARGOS  
DOS ANEXOS DISCRIMINADOS E PERTINENTES 1º DE  
MAIO DE 1.981.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica reajustado a partir de 1º de maio de / 1981, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura dos cargos abaixo relacionados e importâncias fixadas.

Órgão 01-Câmara Municipal

Unidade-01- Gabinete Secretaria da Presidência

01- Amanuense..... Cr\$ 7.000,00

Unidade-02- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01- Secretário..... Cr\$ 14.700,00

01- Auxiliar Secretaria..... Cr\$ 10.500,00

01- Dactilografo..... Cr\$ 5.950,00

Unidade-03- Serviço de Fazenda e Contabilidade.

01- Chefe de Serviço de Fazenda..... Cr\$ 25.000,00

01- Auxiliar do Serviço de Fazenda..... Cr\$ 10.500,00

Unidade-04- Serviço de Educação e Cultura.

01- Inspectora Escolar..... Cr\$ 6.300,00

Professora Padrão "A"..... Cr\$ 5.925,36

Professora Padrão "B"..... Cr\$ 6.771,84

Professora Padrão "C"..... Cr\$ 7.618,32

Professora Padrão "D"..... Cr\$ 8.464,80

Unidade-05- Serviço de Obras Públicas.

01- Chefe do Serviço de Obras..... Cr\$ 11.130,00

01- Encarregado do Serviço de Agua..... Cr\$ 11.130,00

01- Telefonista Chefe..... Cr\$ 8.464,80

03- Auxiliar Telefonista (cada)..... Cr\$ 4.232,40

Unidade-06- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

01- Fiscal Geral..... Cr\$ 11.865,00

02- Tratorista (cada)..... Cr\$ 13.650,00

01- Motorista..... Cr\$ 12.600,00

COMISSA



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício N.º:

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 273

Assunto:

Serviço:

Artº-2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, distribuído nas rubricas próprias afim de fazer / face aos aumentos autorizados por esta Lei.

Artº-3º- Revogadas as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15  
de maio de 1.981.

Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício N.º:

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 273

Assunto:

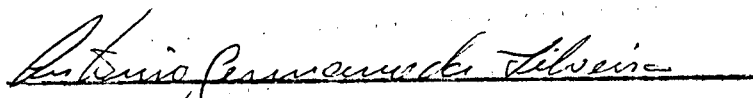
Serviço:

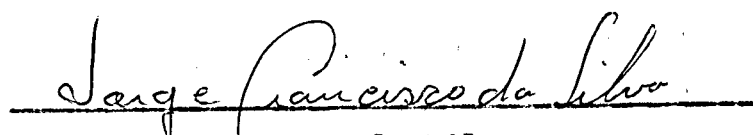
Artº-2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, distribuído nas rubricas próprias afim de fazer / face aos aumentos autorizados por esta Lei.

Artº-3º- Revogadas as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15

de maio de 1.981.

  
Antonio Germano da Silveira  
Prefeito Municipal

  
Jorge Francisco da Silva  
Secretário